

EDITAL CAF nº 01/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte nas Férias – CAF 2024**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos estudantes do Ensino Médio de Escolas Públicas da região de Campinas – Diretorias de Ensino Leste e Oeste, e das Diretorias de Ensino de Limeira e de Piracicaba a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos alunos.
- 1.4 Possibilitar contato dos alunos de ensino médio com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 **Realização: 10 a 31 de janeiro de 2024.**

2. Inscrição e seleção dos estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Jaguariúna, Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.
- 2.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de formulário eletrônico, disponível no site do programa, somente no período de **26 de setembro a 16 de outubro de 2023**. O histórico escolar do ensino fundamental ou médio de cada aluno, em PDF, deverá ser anexado no momento da inscrição.
 - 2.2.1 O campo “necessidades especiais” deve ser preenchido tanto para alunos que se enquadram na categoria de PCD (Pessoa com deficiência – p.ex. portadores de deficiências visuais, auditivas, motoras, etc.) quanto para alunos portadores de transtornos psicológicos (p.ex: TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Asperger, depressão, ataques de pânico).

Reforçamos que possuir necessidade especial não desqualifica de qualquer forma o estudante da participação no programa, no entanto, a informação é importante para que sejam feitas as adaptações necessárias nos projetos para acolher as necessidades destes alunos, e para que a organização e os professores estejam cientes e preparados para quaisquer eventualidades.

- 2.3 A **classificação dos estudantes** será feita por cada Escola, considerando o histórico escolar do aluno e critérios de inclusão estabelecidos pela escola. Portanto, as indicações deverão ser efetuadas nesta ordem de classificação: a primeira inscrição deverá ser a do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.
- 2.4 O número de estudantes selecionados pela UNICAMP será determinado pelo número de projetos submetidos e pela disponibilidade de vagas.
- 2.5 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado em **22 de novembro de 2023** no site do programa e às escolas e alunos selecionados, via e-mail.
- 2.6 Deverá ser realizado o aceite eletrônico do termo de compromisso pelo aluno selecionado para a confirmação do interesse pela vaga.
- 2.7 Os estudantes não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e poderão ser convocados em chamadas subsequentes, caso surjam desistências.

3. Apoio aos estudantes

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao término do programa;
- Utilização do Restaurante Universitário para almoço;
- Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja linha disponível que atenda ao bairro do aluno;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência;
- Seguro de acidentes pessoais; e
- Certificado de participação aos concluintes.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Os docentes ou pesquisadores interessados poderão submeter 1 (um) **projeto de pesquisa** ou 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **26 de setembro a 16 de outubro de 2023**, preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do programa.

- **Projeto de pesquisa:** visa receber no mínimo 03 estudantes diariamente nos laboratórios, durante o período do programa, das 8h30 às 17h30, exceto às quartas-feiras para realizar um breve projeto de pesquisa.

- **Projeto em grupo (oficinas) manhã**: visa receber, aproximadamente, 50 alunos para desenvolver atividades práticas e em grupo em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo) nos dias 17/01, 24/01 e 31/01/2024 no período da manhã.
 - **Projeto em grupo (oficinas) tarde**: visa receber, aproximadamente, 50 alunos para desenvolver atividades práticas e em grupo em Campinas (Campus Unicamp - Barão Geraldo) nos dias 10/01, 17/01 e 24/01/2024 no período da tarde.
- 4.2** Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).
- 4.3** O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).
- 4.4** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAF, constituída por membros da PRP e docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento, levando em conta a adequação e o mérito das propostas.
- 4.4.1** Na análise comparativa das propostas recebidas, serão considerados os seguintes critérios: aderência do projeto aos objetivos do CAF; os conceitos teóricos envolvidos e a sua adaptação à proposta do programa; a exequibilidade da proposta (calendário, material utilizado etc.); e principalmente o interesse que o projeto possa despertar nos alunos do ensino médio.
- 4.5** A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no caso dos projetos de pesquisa, e no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as propostas de projetos em grupo (oficinas), exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço.
- 4.5.1** Parte dos recursos destinados aos projetos contemplados poderão ser concedidos por meio de aditivo FAPESP, nos casos em que o docente ou pesquisador responsável tenha projeto de Auxílio Regular, Temático ou CEPID vigente, devendo os dados do projeto serem informados no ato da submissão da proposta.
- 4.5.2** Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até 29/02/2024, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores, que deverão ser alunos regularmente matriculados na Unicamp.
- 4.5.3** O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada monitor.

- 4.5.4** Somente alunos com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor, sendo vetados alunos que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os estagiários.
- 4.5.5** Para solicitar bolsa aos monitores, o orientador responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1** O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2** De acordo com a Res. CNS nº 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.
- 5.3** Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei nº 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4** Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.
- 5.5** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do orientador

- 6.1** Ser docente ativo com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor/pesquisador colaborador voluntário (somente docente aposentado da Unicamp).
- 6.2** Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades de pesquisa pelos estudantes.
- 6.3** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.

- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividades diárias durante a realização do programa, exceto às quartas-feiras, caso esteja oferecendo um projeto de pesquisa.
- 6.5 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã ou tarde), às quartas-feiras durante o período de realização do programa, caso esteja oferecendo uma oficina.
- 6.6 Supervisionar a dedicação dos estudantes no desenvolvimento do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de pôster para exposição das atividades realizadas na Cerimônia de Encerramento.
- 6.7 Comunicar imediatamente à secretaria do Programa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos alunos ou desistência.
- 6.8 Efetuar a Prestação de Contas junto à Funcamp e a entrega do Relatório Técnico das Atividades Desenvolvidas à Secretaria do CAF-2024 até o dia 29 de fevereiro de 2024.
 - 6.8.1 Relatórios Técnicos:
 - 6.8.1.1 Projetos de Pesquisa: Banner apresentando os resultados da pesquisa desenvolvida que deverá ser impresso para exibição durante a Cerimônia de Encerramento do CAF em 31 de Janeiro/2024. O recurso necessário para a confecção do banner deve ser previsto na submissão no item “Serviços de Terceiros”.
 - 6.8.1.2 Projetos em Grupo (Oficinas): Relatório Técnico descrevendo as atividades desenvolvidas durante as oficinas. O arquivo deverá ser enviado à Secretaria do CAF-2024, por e-mail (caf@unicamp.br) até o dia 29 de fevereiro de 2024.
- 6.9 O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do estudante

- 7.1 Estar regularmente matriculado no ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola.
- 7.2 Possuir frequência escolar mínima de 80%.
- 7.3 Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.4 Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.5 Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.6 Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.
- 7.7 Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável nos primeiros dias de realização do programa.
- 7.8 Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.

- 7.9 Não estar participando do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM).

8. Certificados

- 8.1 Ao final do Programa os estudantes, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

- 9.1 A atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do coorientador seja informado no campo de “Colaboradores” do formulário de inscrição.
- 9.1.1 O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo interessado. A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.
- 9.1.2 Não será permitida a troca ou inserção de coorientador após o envio da inscrição.
- 9.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 20 de setembro de 2023.